



RESOLUÇÃO Nº 025/2021-PMU

CERTIDÃO

Certifico que a presente resolução foi publicada no site <http://www.pmu.uem.br> no dia 24/11/2021.

Secretário

Homologa e convalida as aprovações nos exames de proficiência em língua estrangeira dos discentes Laís Fernandes dos Santos, Tauan Gonzalez Sposito, Thiago Leme Marconato, Débora Santos Porta Calefi Pereira, Alerson Donizete de Oliveira, Marcelo Onetta Fermiano, Wellington Luiz Santos Gouvea.

Considerando o disposto na Resolução nº 013/2018-CEP;

Considerando o disposto no Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Música (Anexo III da Resolução nº 052/2018-CI/CCH);

Considerando os certificados de aprovação em teste de proficiência em língua estrangeira apresentados a esta coordenação pelos respectivos discentes;

O COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MÚSICA DA UEM, no uso de suas atribuições legais e regimentais, *ad referendum*, SANCIONA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica homologado e convalidado o resultado do Exame de Proficiência em Língua Espanhola da discente LAÍS FERNANDES DOS SANTOS, aplicado em 16/10/2020 pelo Departamento de Língua e Literatura Estrangeiras da Universidade Federal de Santa Catarina, no qual a referida discente foi APROVADA com nota 9,50, conforme certificado emitido por aquela instituição em 23/10/2020 e apresentado ao PMU.

Art. 2º. Fica homologado e convalidado o resultado do Teste de Proficiência em Língua Francesa do discente TAUAN GONZALEZ SPOSITO, aplicado em 15/10/2020 pelo Departamento de Letras Modernas da Universidade Estadual de Maringá, no qual o referido discente foi APROVADO com nota 8,00 (conceito B), conforme certificado emitido por aquele departamento em 02/11/2020 e apresentado ao PMU.

Art. 3º. Fica homologado e convalidado o resultado do Teste de Proficiência em Língua Inglesa do discente THIAGO LEME MARCONATO, aplicado em 29/10/2019 pelo Departamento de Letras Modernas da Universidade Estadual de Maringá, no qual o referido discente foi APROVADO com nota 7,90 (conceito B), conforme certificado emitido por aquele departamento em 02/12/2019 e apresentado ao PMU.

Art. 4º. Fica homologado e convalidado o resultado do Teste de Proficiência em Língua Inglesa da discente DÉBORA SANTOS PORTA CALEFI PEREIRA, aplicado em 27/04/2021 pelo Departamento de Letras Modernas da Universidade Estadual de Maringá, no qual a referida discente foi APROVADA com nota 8,70 (conceito B), conforme certificado emitido por aquele departamento em 07/05/2021 e apresentado ao PMU.



Universidade Estadual de Maringá
Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes
Programa de Pós-Graduação em Música



/... Resolução 025/2021-PMU

fls. 2

Art. 5º. Fica homologado e convalidado o resultado do Teste de Proficiência em Língua Inglesa do discente ALERSON DONIZETE DE OLIVEIRA, aplicado em 15/10/2020 pelo Departamento de Letras Modernas da Universidade Estadual de Maringá, no qual o referido discente foi APROVADO com nota 8,10 (conceito B), conforme certificado emitido por aquele departamento em 29/10/2020 e apresentado ao PMU.

Art. 6º. Fica homologado e convalidado o resultado do Teste de Proficiência em Língua Inglesa do discente MARCELO ONETTA FERMIANO, aplicado em 23/02/2021 pelo Departamento de Letras Modernas da Universidade Estadual de Maringá, no qual o referido discente foi APROVADO com nota 7,40 (conceito C), conforme certificado emitido por aquele departamento em 03/03/2021 e apresentado ao PMU.

Art. 7º. Fica homologado e convalidado o resultado do Teste de Proficiência em Língua Inglesa do discente WELLINGTON LUIZ SANTOS GOUVEA, aplicado em 23/02/2021 pelo Departamento de Letras Modernas da Universidade Estadual de Maringá, no qual o referido discente foi APROVADO com nota 8,80 (conceito B), conforme certificado emitido por aquele departamento em 08/03/2021 e apresentado ao PMU.

Art. 8º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.
CUMpra-SE.

Maringá, 24 de novembro de 2021.

Prof. Dr. Marcus Alessi Bittencourt
Coordenador
Programa de Pós-Graduação em Música

ADVERTÊNCIA:

O prazo recursal termina cinco dias úteis após a publicação desta resolução (Art. 95 - § 1º do Regimento Geral da UEM)